À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/ RS.

Ref.: Manifestação de Contrarrazões – Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 018/2021**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de loteamento, para regularização da área constante na Matrícula n°. 3.610 do Registro de Imóveis da Comarca de Agudo, onde se encontra o Distrito Industrial.

MANIFESTÃO DE CONTRARRAZÕES

A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia RST 348, n°. 300, Distrito Industrial, Agudo/ RS, inscrita no CNPJ n°. 09.616.071/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Geral e Responsável Técnico, Sr. **CARLOS HERIQUE ROGGIA**, portador da Carteira Profissional CREA/ RS 046746, da Carteira de Identidade n°. 8005691301 e do CPF sob n°. 286.695.840-34, diante dos **Recursos Administrativos** apresentados pelas Empresas **MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA** e **HENRIQUE BALDI FACCENDA**, os **CONTRAPÕEM**, no que segue:

1. DOS FATOS E CONSIDERAÇÕES

Entende-se, que o Edital é um instrumento que norteia o processo do certame, devendo ele ser seguido fielmente por todos os participantes, indistintamente;

Tenciona-se, que questionamentos ao edital deverão se interpostos de acordo com o **Art. 41 da Lei 8.666/93** e conforme **item 17.3** do próprio Edital:

> *"Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art., do Decreto n° 40/2020, de 06 de abril de 2020.",*

Rodovia RST 348, nº. 300 – Distrito Industrial, Agudo/ RS
E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com
Fones: (55) 3265-1388 e 3265-1408
Site: www.artengeagudo.com.br

onde caberia as Empresas manifestações até o 2° dia útil antecedente a data marcada para o recebimento das propostas. E, se essas não foram feitas, entende-se, por concordar com os termos do Edital e para tanto, cumprir com as exigências do mesmo e, de forma integral.

2. DAS CONTRARRAZÕES

2.1 Entende-se, que a Empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA**, não cumpriu com o **item 7.1**, **letra "b"** do **Edital de Pregão Presencial n°. 018/2021** da Prefeitura Municipal de Agudo, sendo sábia e justa sua desabilitação pela Comissão Permanente de Licitações.

Do Edital:

> ***7.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista***
> *b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

Nele é explicito a **exigência do cadastro de contribuintes do Município, onde a Empresa está sediada**, o que a **empresa não apresentou**. Nas alegações da concorrente ao citar que esse item seria meramente um excesso de formalismo, torna-se extremante rasa, pois somos todos conhecedores, que uma Empresa pode estar sediada e ainda assim não estar com seu Cadastro devidamente em dia.

Em momento algum o Cadastro de Inscrição Municipal, poderá ser substituído pelo Contrato Social, pela Negativa Municipal ou pela CAGE. Veja o Cadastro de Inscrição Municipal é o procedimento realizado imediatamente após uma Empresa realizar seu Registro na Junta Comercial, ou seja, é através desse cadastro que o município irá identificar, classificar e fazer-se conhecer o tipo de empreendimento/ atividade, para na sequencia ser possível proceder como o Alvará de Funcionamento. Sendo assim, por razões óbvias e, totalmente distintas, nenhum dos documentos citados poderá substituir ou sequer dispensar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.

Perante o esclarecido, observa-se que Empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA**, não atendeu com o **item 7.1**, **letra "b"** do Processo Licitatório, culminando de forma justa pela permanência da sua **INABILITAÇÃO**.

Rodovia RST 348, nº. 300 – Distrito Industrial, Agudo/ RS
E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com
Fones: (55) 3265-1388 e 3265-1408
Site: www.artengeagudo.com.br

2.2 Quanto a Empresa **HENRIQUE BALDI FACCENDA** verificou-se que essa não atendeu ao Edital nos itens:

- 7.1 - alínea "b";

7.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (reprodução simples, sem autenticação)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

por atendimento **parcial do item 7.1, alínea "d"** (Negativa Municipal vencida)

*d) Certidão que prove regularidade para com a Fazenda Estadual e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; (grifo nosso).*

e por não atendimento do **item 7.2.4**: (reprodução simples, sem autenticação e fornecido por pessoa física)

***7.2.4** Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da empresa licitante (proponente), através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do certame, envolvendo serviços de elaboração de projeto de loteamento.*

Ora, é incontestável que todo o documento quando não original, sendo uma cópia reproduzida, necessariamente, precisa estar ou **autenticado por tabelião**, ou por **funcionário público**, ou ainda por **publicação em imprensa oficial**. Não restam dúvidas a respeito disso, assim como é cristalinamente citado **no item b.2, subitem Observação 03** (para os documentos do Credenciamento) e novamente no **item 7.5** (para os documentos da Habilitação) do Edital em questão. Não tendo nenhuma dessas formas de autenticação é como se a Empresa não houvesse sequer apresentado esses documentos, sendo eles totalmente nulos.

Considerando essa premissa, analisa-se, de maneira trivial, que a Empresa **HENRIQUE BALDI FACCENDA**, simplesmente não apresentou a **alínea "b"** e a parcial da **alínea "d"** do **item 7.1**, bem como o **item 7.2.4**.

E, ainda sobre a mesma Empresa, quando essa se furta em apresentar **Recurso Administrativo** dentro do prazo determinado, ou seja, apresenta de forma **intempestivamente**, é caracterizado como precluso, perdendo de imediato seu direito de manifestação e ação, por não cumprimento com os prazos e formas previstas.

Sobre esse cenário, observa-se que a Empresa **HENRIQUE BALDI FACCENDA**, não atendeu a **alínea "b"** e a parcial da **alínea "d"** do **item 7.1**, bem como o **item 7.2.4**. do Processo Licitatório, culminando, também, de forma justa pela permanência da sua **INABILITAÇÃO**.

Rodovia RST 348, nº. 300 – Distrito Industrial, Agudo/ RS
E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com
Fones: (55) 3265-1388 e 3265-1408
Site: www.artengeagudo.com.br

3. DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto e, acreditando no senso de justiça da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudo/ RS, reiteramos pelo pedido de **HABILITAÇÃO** da Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, perante o **Edital de Pregão Presencial n°. 018/2021**.

Na mesma oportunidade solicitamos pela permanência da **INABILITAÇÃO** das Empresas a seguir e por seus respectivos motivos:

- Empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA** por não atendimento do **item 7.1 - alínea "b"**; e,

- Empresa **HENRIQUE BALDI FACCENDA** por não atendimento do **item 7.1 - alínea "b"**, por atendimento **parcial do item 7.1 – alínea "d"** e por não atendimento do **item 7.2.4** do Edital de **Pregão Presencial n°. 018/20212**.

Outro motivo a ser considerado para a permanência da I**NABILITAÇÃO** da Empresa **HENRIQUE BALDI FACCENDA** é o fato que esse sequer comprometeu-se em apresentar seu Recurso Administrativo dentro do prazo estipulado pelo Edital em questão, fazendo novamente o descumprimento do mesmo. Haja visto que o documento apresentado é datado de 05 de Julho de 2021, sendo que os recursos deveriam ter sido apresentados em até **3 dias corridos**, a partir da data do Certame, ou seja, até a data de 03 de Julho de 2021, conforme **item 9. e subitem 9.1** do supracitado Edital.

Agudo/ RS, 07 de Julho de 2021.

Carlos Henrique Roggia
Diretor Geral e Responsável Técnico CRA/ RS 046746
Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda**

Rodovia RST 348, nº. 300 – Distrito Industrial, Agudo/ RS
E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com
Fones: (55) 3265-1388 e 3265-1408
Site: www.artengeagudo.com.br